

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**

**Aviso n.º 126/2020**

**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria**

**Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, torna pública a deliberação tomada e aprovada em minuta pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 13 de outubro de 2020 relativa à publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria, do teor seguinte:**

“ Ponto 7 - Publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria

DLB N.º 861/20:

Considerando que:

A política animal desenvolvida pelo Município de Leiria tem como objetivo garantir a convivência harmoniosa entre os munícipes e os animais que também habitam o concelho, através da implementação de medidas que promovam a qualidade de vida e o bem-estar animal, o respeito pelos animais e o seu tratamento responsável e digno.

Em paralelo com a prioridade da integração dos animais em famílias, não podem ser descuradas as condições de dignidade de vida dos animais vadios ou errantes existentes no concelho, que não reúnam condições para ser encaminhados para a adoção.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, prevê no seu artigo 4.º, que por razões de saúde pública, devem ser concretizados programas de captura, esterilização e devolução (CED) para gatos.

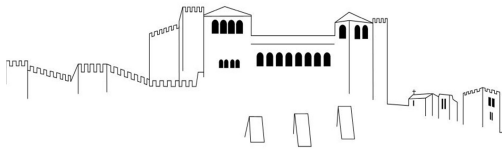
Com esta iniciativa pretende-se conceder apoio aos animais de rua, reconhecendo a existência de colónias de gatos, regular a sua presença, bem como promover as condições aceitáveis à sua manutenção, nomeadamente quanto às condições sanitárias e de alimentação, promovendo-se a esterilização e regulando as condições aceitáveis de alimentação face aos requisitos de salubridade e saúde pública.

Esta medida tem um impacto positivo ao nível da saúde pública e da limpeza urbana, uma vez que a articulação com os cuidadores das colónias assegura a sua responsabilização pela alimentação, limpeza e acompanhamento dos gatos, bem como permite a adequada identificação e vigilância destas colónias, nos locais de alimentação formalmente autorizados para o efeito.

Com a elaboração do presente regulamento pretende-se acompanhar a matriz das normas técnicas aprovadas para os programas de captura, esterilização e devolução de gatos pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, formalizando a figura do Cuidador de Colónias no Município de Leiria.

Assim, pela Senhora Vereadora Ana Esperança é proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55.º e 98.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos



para a elaboração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt) ou por correio postal para *Largo da República 2414-006 Leiria*, identificando devidamente o interessado e o procedimento;

- c) Que lhe seja delegada a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que se proceda à publicação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

**A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, deliberou por unanimidade, o seguinte:**

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria;**
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt) ou por correio postal para *Largo da República 2414-006 Leiria*, identificando devidamente o interessado e o procedimento;**
- c) Delegar na Senhora Vereadora Ana Esperança a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;**
- d) Que se proceda à publicação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.”**

Leiria, 2 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes